



Autógrafo

PROJETO DE LEI N° 14.071

Autoriza remissão total de crédito tributário referente à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade dos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 8 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total de crédito tributário referente à Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade relativo aos lançamentos dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. As taxas mencionadas no caput deste artigo dizem respeito ao licenciamento anual de publicidade nas modalidades de anúncio indicativo e promocional.

Art. 2º Os contribuintes que tenham efetuado o pagamento da referida Taxa terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para solicitar o ressarcimento do valor pago por meio de processo administrativo.

§1º A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, será responsável pelo recebimento e análise dos pedidos.

§2º À Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, caberão os trâmites administrativos.

Art. 3º Fica a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC, por meio da Procuradoria Fiscal, autorizada a requerer a extinção de protestos e execuções fiscais ajuizadas que tenham por objeto os créditos remetidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de agosto de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

